



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA 078/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Célia Lúcia Rodrigues, Érika de Cássia Alves da Silva, Fernanda Aparecida Machado, Leila Simone Fogaça Fonseca, Neuza Aparecida Bueno, Rogério Cezar Tomba, Thalita Rodrigues dias Ribeiro, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 28 de julho de 2023.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial
Em 01 / 08 de 23
Edição: 2967 Pág 8/9

JUNDIAÍ DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 011/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiá do Sul e dá outras providências.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
1.1 Ficam HOMOLOGADAS as candidaturas bem como ficam definidos os números dos candidatos referente a Eleição Unificada para membros do Conselho Tutelar de 2023 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná:

Nome do Candidato	Número do candidato
Ana Eloize da Rocha	12
Ana Paula Alves de Magalhães	33
Bruno Henrique da Rocha	23
Edinara Grace Asperti	11
Elias da Silva	13
Eva Lúcia Dias de Almeida	22
Janaína Regina Costa Fernandes	25
Maik Godinho Fidêncio	10
Wallace Erley Granemann Goetten Vergilio	45

1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA. Jundiá do Sul/PR, 31 de julho de 2023.
ALFLÁVIA CRISTINA LEITE DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Resolução CMDCA 08/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO N°14/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n° 358/2010, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de conselheira tutelar protocolado em 28/07/2023; CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público pedido de exoneração da conselheira tutelar, senhora LETÍCIA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA, considerando o último dia de trabalho em 31 de julho de 2023, conforme

requerimento realizado pela mesma e arquivado nas documentações deste conselho de direitos; Art. 2° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 31 de julho de 2023.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA N° 076/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2°, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de junho de 2023 à 15 de julho de 2023.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2023.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
220548	Gimayma R. A. Santos	Técnica de Enfermagem	12
607-1	Luciana de Fátima Otávio	Auxiliar de Enfermagem	20
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem	08
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem	12

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA N° 077/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de junho de 2023 à 15 de julho de 2023.

Matricula	Servidor	Cargo/Função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220546	Regiane Aparecida de Oliveira	Enfermeira
220547	Ludimila Caren Martins Jesuino	Técnica de Enfermagem
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem
220538	Samanta Menezes dos Santos	Enfermeira
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA 078/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Célia Lúcia Rodrigues,

JUNDIAÍ DO SUL

Érika de Cássia Alves da Silva, Fernanda Aparecida Machado, Leila Simone Fogaça Fonseca, Neuza Aparecida Bueno, Rogério Cezar Tomba, Thalita Rodrigues dias Ribeiro, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,
RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Vandeil Romão, Agneu Cipriano da Silva, Jacquesson Miller Grane-mann Rodrigues, Wellington Pinheiro Viana, David Gonçalves de Castro, Everaldo Aparecido Pereira.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 080/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível do seu vencimento para o motorista Anderson Gomes Diniz, por motivo de no mês de julho de 2023 ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde transportando doentes desta Municipalidade para centros hospitalares de outras cidades.
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 081/2023

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento do servidor Everaldo Aparecido Pereira 02 dias de falta não justificadas.
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.
Eclair Rauhen
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 01, JULHO DE 2023

Aprova a escolha do Vice presidente do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de Julho de 2023. No uso de suas atribuições que lhe conferem.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho Nacional de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
Considerando que a lei municipal vigente não prevê Vice presidente na composição do funcionamento do conselho municipal de saúde, e diante da solicitação do Controle Interno que necessita dos dados do presidente e vice presidente para cadastrar junto ao tribunal de contas. Se fez necessário a escolha de um Vice presidente entre seus membros deste Conselho Municipal de Saúde, deste município de Jundiá do Sul.

RESOLVE :

Art. 1º Aprova a Escolha de um Vice Presidente entre os membros eleitos na ultima conferencia municipal de saúde, conforme apresentado e avaliado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul.
Ficando como Vice presidente Cleonice Maria Vicente

Segmento : (usuários)
Entidade que repre-

senta : Igreja Católica

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irene Cardoso de Oliveira Silva
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.
Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: CONVOCAR SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e
CONSIDERANDO a Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2023 e todos os editais decorrentes;
CONSIDERANDO a Resolução 14/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar suplente, senhora JANAÍNA REGINA DA COSTA FERNANDES, para assumir vaga de conselheira tutelar do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, a partir de 01 de agosto de 2023;

Art. 2º - O suplente convocado se apresentará ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para verificar os documentos necessários para o cargo;

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no artigo anterior, a convocada deverá assumir suas funções conforme as orientações do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º - Na hipótese do(a) suplente convocado(a) não aceitar a vaga para assumir o cargo, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente termo de desistência da vaga convocada para que possa ser tomada as providências necessárias;

Art. 5º - Os Casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 31 de julho de 2023.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiá do Sul - PR



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNDIAÍ DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA: APROVA A DEVOLUÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES DE REPASSE DO FEAS/PR QUANTO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a devolução de saldo remanescente de repasse do FEAS/PR, especificamente quanto ao Incentivo Família Paranaense VI (Fonte 771 – Conta Bancária 24214-4) a ser devolvida para conta de CNPJ 76.416.890/0001-89, fonte 101, banco 001, agência 3793-1 e conta 11.520-7 no valor de 8,20 (oito reais e vinte centavos), a ser corrigido pelo saldo da data da transferência que deve ser realizada até o dia 02/08/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 28 de julho de 2023.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMAS

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado